



Câmara Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo
Boulevard Antônio Festa, 88 - Centro, Votorantim – SP - CEP: 18110-105

Parecer n. 56/2025-LNS

Projeto de Lei Ordinária n. 071/25

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, de iniciativa do Executivo, que dispõe sobre autorização legislativa para a abertura de crédito especial.

Os dispositivos do Projeto preveem, em síntese, a inclusão de cem mil reais na rubrica especificada no art. 1º. Tal montante seria proveniente de convênio estadual transferindo recursos para a aquisição de equipamentos de choque não letal para a Guarda Civil de Votorantim.

Nos termos do art. 167 da Lei Orgânica do Município de Votorantim, é da iniciativa do Poder Executivo a proposta que trate sobre orçamento.

Já a Lei Federal n. 4.320/1964 dispõe que os créditos adicionais especiais são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica (art. 41, inciso II), como nos parece ser o caso.

O art. 46 da citada Norma Federal especifica que “o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde fôr (sic!) possível”, requisitos previstos no art. 1º da Proposta.

Vale destacar que os recursos provenientes de convênios ainda não incorporados ao Orçamento são considerados excesso de arrecadação, podendo fundamentar a abertura de crédito adicional.

Diante do exposto e considerando a presunção de veracidade contábil-financeira exarada por quem de direito, opinamos pela legalidade do Projeto.

LAUDICEIA
NOGUEIRA
SOARES
Assinado de forma
digital por LAUDICEIA
NOGUEIRA SOARES
Dados: 2025.07.10
12:26:32 -03'00'